



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PROCESSO Nº 513/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2016
HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Rua 30, nº 220 - Centro - Barretos - SP.

1 - PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** instaurado pelo **Processo nº 513/2016**, que será regido pela Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **18 de maio de 2016 as 14:00 horas**, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de um painel de comando para acionamento de moto bomba submersa em poço d'água profundo, com instalação auto-portante classe 1000 v, motor trifásico de 400 cv em 660 v e 2.170 m de cabo elétrico, conforme características constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:



3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência; recuperação judicial e/ou concordata

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u>	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u>
---	--



Pregão nº. 19/2016 Processo nº 513/2016	Pregão nº. 19/2016 Processo nº 513/2016
--	--

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciária e de terceiros.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.7 Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.



7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral (ANEXO I), bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV), de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.



9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 01 e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o item 02.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.



9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ela fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado **até as 14:00 horas do dia 16/05/2016**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.



10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou



encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações



estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1 A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.12 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos à Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14:00 horas do dia 16 de maio de 2016**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia terem as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.



16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos 03 de maio de 2016.

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PROCESSO N.º 513/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:

- 1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.



2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, *** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de um painel de comando para acionamento de moto bomba submersa em poço d'água profundo, com instalação auto-portante classe 1000 v, motor trifásico de 400 cv em 660 v e 2.170m de cabo elétrico.

1.1 Do escopo do fornecimento:

ÍTEM	QTDAD E	Descrição do Material	Un.	VALOR
01	1	PAINEL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA EM POÇO D'ÁGUA PROFUNDO	PEÇA	
02	2.170	CABO ELÉTRICO	METRO	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PAINEL DE COMANDO

O painel e os equipamentos elétricos deverão ter projeto, características elétricas, fabricação, ensaios, embalagem e transporte de acordo com a última edição e revisão das normas vigentes, como segue:

- NBR-IEC 60439-1 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testado (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5459 - Manobra e Proteção de Circuitos – Terminologia;
- NBR-6146 – Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção;



- NBR-6148 - Fios e Cabos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila para Tensões até 750 V sem Cobertura – Especificação;
- NBR IEC 62208 – Invólucros Vazios destinados a Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Regras Gerais;
- NR-10 - Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho.

Para os itens não abrangidos pelas Normas brasileiras citadas e por esta especificação, devem ser adotadas as normas das entidades internacionais consagradas, na última edição e revisão:

- AISE - American Iron and Steel Engineers;
- ANSI - American National Standards Institute;
- CEE - International Commission on Rules for the Approval of Electricale Equipment;
- DIN - Deutsche Industrie Normen;
- IEC - International Electro technical Commission;
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- NEC - National Electrical Code;
- NFPA - National Fire Protection Association;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- VDE - Verein Deutscher Elektrotechniker;

Embora a NBR-IEC-60439-1 e normas complementares sejam bastante abrangentes quanto a todos os aspectos do projeto de construção, operação, manobras, ensaios, proteção, necessária a presente especificação a fim de conferir ao fornecimento um caráter específico intrinsecamente ligado com a segurança, exigido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-10 e outras NR's associadas, que possuem conteúdos relacionados com a eletricidade.

A presente especificação foi elaborada de forma que a construção dos painéis evite, ao máximo, dentro de condições aceitáveis, a formação, propagação e duração do arco elétrico. Sabe-se que o arco elétrico, principalmente aquele associado aos conjuntos de manobra, é a principal causa de ferimentos e mortes de pessoas envolvidas nos serviços de eletricidade. Portanto, nos itens seguintes são



indicados aspectos construtivos importantes, reforçando a normalização no que tange aos aspectos de segurança.

3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

O sistema deverá ser composto por um conjunto metálico, tipo armário, não compartimentado, instalação auto-portante onde os equipamentos de proteção e manobra de cada carga estão fixados em placa de montagem única dentro do painel. A placa deverá ser removível, onde os componentes de potência deverão ser fixados através de parafusos com rosca na placa.

O painel deverá ter todos os ensaios para painéis **PTTA** (conjunto com ensaios de tipo parcialmente testados) definidos pela norma NBR IEC 60439-1.

O painel deve ser constituído de estruturas de aço, rigidamente montadas, formando um conjunto auto-portante, capaz de suportar sem deformações os esforços normais resultantes de manobras dos componentes, bem como os esforços provocados no embarque e transporte.

O painel deve ser projetado com espaço livre de no mínimo 250 mm na parte inferior para entrada de eletrodutos e cabos.

O acesso à parte de trás deve ser sempre possível através de tampa removível.

O painel deve conter no mínimo 20% de espaço para utilização futura.

4. ESTRUTURA E CHAPARIA

O painel consistirá de um sistema modular formado por um módulo auto-sustentável.

O painel auto-sustentável deve ser montado sobre base soleira construído em perfil apropriado de aço com 100 mm de altura e possuir furos para os chumbadores.

Todos os elementos de fixação tais como parafusos, arruelas, porcas, devem ser de aço bicromatizado, cadmiado ou galvanizados.

O acesso aos equipamentos será feito pela parte frontal através de porta (abertura mínima 105° e máxima 120°).



A porta deve ser guarnecida de vedações de borracha especial à base de neoprene com EPDM.

A porta deverá ser reforçada internamente para suportar equipamentos nela fixada.

O painel auto-sustentável deve ser provido de quatro olhais para içamento, de forma que, quando for efetuada a suspensão ele não sofra qualquer deformação ou dano.

As entradas e saídas dos cabos deverão ser feitas pela parte inferior do painel. Para tanto deverá ser prevista, chapa de aço bipartida dotada de guarnições de borracha sintética, presas à estrutura do painel por meio de parafusos, de modo a permitir a sua retirada, na obra, para a execução dos furos necessários para a conexão de prensa- cabos e eletrodutos.

5. DESCRIÇÃO GERAL

Grau de Proteção dos módulos	IP 54
Espessura do quadro e placa montagem	≥2,6 mm
Espessura da porta	≥1,96 mm
Entrada circuito de força	inferior / cabos
Saída dos circuitos de força	inferior / cabos
Pintura final	Ral 7032
Classe de tensão	1000 Vac
Tensão nominal	660 Vac
Tensão comando	220 Vac
Atmosfera	não agressiva
Pintura final	Ral 7032
Altura total	2200 mm
Largura total	800 mm
Profundidade total	800 mm
Sistema de ventilação	Forçada com filtros

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOFT START

freqüência de entrada	45 á 66 Hz
tensão de alimentação	3 x 660 V



corrente mínima de saída	400 A em 660 V
aplicação de trabalho	regime normal
proteção de sobrecorrente	incorporado a chave
contator de by-pass	incorporada a chave
temperatura ambiente	40°C
grau de proteção	IP00
Entrada Digital	3
Saída Digital	2
numero de saídas relé	3
saída analógicas	4 a 20 ma/0 a 20 ma
menu	múltipla programação
partida	impulso de partida
ventilação	ventilação forçada
tempo de aceleração	0 a 20 segundos
display	gráfico com quatro linhas
proteções	Sobrecarga, sobreaquecimento, desbalanceamento de fase, subcorrente e tempo de partida excessivo.

6. DESCRIÇÃO E RELAÇÃO MÍNIMA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

Item	Descritivo	Qtde	Unid.
1	PAINEL 2200X800X800mm	1	pç
2	Soft Starter 575/690V, Com By-Pass incorporado, Com IHM com duplo display - Alimentação 575/690V - Alimentação de controle 110/230V - 5 entradas digitais - 1 saída analógica - 3 saídas Relé	1	pç
3	Kit Moldura porta de Painel	1	pç
4	Cabo de 2m para IHM remota	1	pç
5	Disjuntor em caixa moldada linha Tmax, 3 polos, instalação fixo, com terminais frontais F, corrente nominal 630A, capacidade de ruptura (Icu) - 100kA 220/230Vca - 70kA 380/415Vca - 65kA 440Vca - 50kA 500Vca - 45kA 690Vca, dimensões 205x140x103,5mm (AxLxP), com relé eletrônico PR221DS-LS/I, com proteção sobrecarga L, curto-circuito seletivo S ou curto-circuito instantâneo I - T5H 630 3P PR221DS-LS/I ou Similar	1	pç
6	Bobina de desligamento a distância do disjuntor 220VCA - BASOR-C220VA3 - Similar	1	pç
7	Contato auxiliar de sinalização do disjuntor - AUX-SA T4-T5 S51 ou Similar	1	pç
8	Manopla Rotativa para fixação na porta do painel com trava cadeado - RHE T4-T5 F/P ou Similar	1	pç

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

9	Chave Seccionadora Manual com Base Fusível, Nº de Pólos: 3, Tensão de Operação: 690 V, Corrente em AC-20 (A): 800, Corrente em AC21-A (A): 800, Corrente em AC22-A (A): 800, Corrente em AC23-A (A): 800, Icw - Corrente de Curta Duração Admissível - OS800D03P ou Similar	1	pç
10	Fusível Ultra Rápido 1000A Tamanho 3 - FNH3-1000K-A ou Similar	3	pç
11	Contato auxiliar 3NA+1NF 220Vca - CA2KN31M7 ou Similar	1	pç
12	Disjuntor Bipolar 10A – A9F84210 ou similar	2	pç
13	Tomada de Sobrepor 20A - M1011-T13 ou Similar	1	pç
14	Botoeria impulso vermelha metálica de 22,5 mm diâmetro	1	pç
15	Botoeria impulso verde metálica de 22,5 mm diâmetro	1	pç
16	Sinaleiro LED 220Vca Vermelha de 22,5 mm diâmetro	1	pç
17	Sinaleiro LED 220Vca Amarela de 22,5 mm diâmetro	1	pç
18	Botão de retenção vermelho tipo soco de girar para destravar de 22,5 mm diâmetro	1	pç
19	Transformador de comando 660V/220V - 1000VA	1	pç
20	Disjuntor bipolar 6A - A9F84206 ou similar	1	pç
21	Disjuntor bipolar 10A - A9F84210 ou similar	1	pç
22	Chave fim de curso 20A	1	pç
23	Termostato 20 - 60°C	1	pç
24	Resistor de aquecimento 100W, 220V com proteção de tela	1	pç
25	Luminária + Lâmpada eletrônica 15W, 220V E27	1	pç
26	Sobretudo Ventilado 750m³/h PTF 61.000 IP54 230VAC Ral7035 ou Similar	1	pç
27	Grelha com filtro PFBA 40.000 IP54 252x252mm ou Similar	1	pç
28	Miscelâneas (canaletas, barra terra, plaquetas, terminais, trilhos, bornes, barramento, isoladores, cabos)	1	Pç
29	Contator para chaveamento de capacitor tripolar para 24 kvar em 690 V, com bobina CA para 220V 60Hz e contato(s) auxiliar(es) 1NA + 1NF incorporado(s) - LC1DGK11M7 ou similar	1	Pç
30	Contator para chaveamento de capacitor tripolar para 18 kvar em 690 V, com bobina CA para 220V 60Hz e contato(s) auxiliar(es) 1NA + 1NF incorporado(s) - LC1DFK11M7 ou similar	2	Pç
31	Disjuntor Tripolar 20A - A9F74320 ou similar	1	Pç
32	Disjuntor Tripolar 16A - A9F74316 ou similar	2	Pç
33	Capacitor Trifásico 24kvar - 690V - BLRCH200A240B69 ou similar	1	Pç
34	Capacitor Trifásico 18kvar - 690V - BLRCH150A180B69 ou similar	2	Pç
35	Protetor de surto de circuitos elétricos tipo 1 - SYS-SET/3+1/T1/690 – 2800142 da Phoenix ou similar	1	Pç



36	Mão de Obra para Montagem, Projetos e “as built”	1	pç
----	--	---	----

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CABO ELÉTRICO

7.1. 2.170 metros de cabo elétrico com dois condutores por fase de 120mm², 0,6/1KV – Classe 5 – conforme NBR 7286, em 07 bobinas de 310 metros cada, sem cortes e nem emendas.

8. PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição do Material	Un.	Quantid
1	PAINEL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA EM POÇO D'ÁGUA PROFUNDO	PEÇA	1
2	CABO ELÉTRICO	METROS	2.170 M

*O preço estimado foi calculado de acordo com a média aritmética ponderada das pesquisas de mercado.

8. CONDIÇÕES, CONSIDERAÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA DO PAINEL DE COMANDO

Os proponentes deverão prever em seu escopo toda a mão de obra e materiais necessários para a montagem do painel, seguindo a relação de componentes descrita no item 6.

O motor existente será de 400 CV, trifásico em 660 V, mas esta sendo solicitado uma chave soft start de corrente maior para futura ampliação do sistema produtor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

A empresa contratada deverá antes da montagem do painel, fornecer projeto detalhado para aprovação e construção.

O proponente deverá em sua proposta considerar todos os custos necessários com embalagem, transporte e carga/descarga do painel.

A contratada deverá prever o start-up do equipamento licitado, a empresa fornecedora, deverá se fazer representar, através de profissional devidamente habilitado (com conhecimentos técnicos específicos) para acompanhamento e se verificado qualquer anormalidade, este profissional já sairá devidamente notificado para as correções necessárias e regularização do produto ofertado.

Se vencedor do certame a proponente apresentará atestado, carta de qualificação técnica ou contrato expedido pela FABRICANTE DOS PAINELIS TTA/PTTA que comprove que a Licitante está apta a executar serviços de montagem de PCM – Painel de Controle de Motor da mesma natureza ou similar ao do presente Edital.

A empresa vencedora deverá apresentar cópia dos 07 (sete) ensaios de tipo TTA/PTTA referente às colunas (Chaparia).

A empresa vencedora deverá fornecer duas cópias com o xerox de todos os equipamentos que compõem as chaves e painéis (DATA BOOK), juntamente com a copia do projeto em AUTOCAD 2000 em CD e plotados.

Garantia de 12 meses a partir da data de start-up.

Prazo para a execução de até 45 dias após a assinatura do contrato, sendo a entrega do painel no SAAEB, em dias uteis, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

9. DO PRAZO DE ENTREGA PARA A ENTREGA DO CABO

9.1 O prazo para a entrega do cabo é de 20 dias após a solicitação da **CONTRATANTE**.

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2016



ÍTEM 01

Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de um painel de comando para acionamento de moto bomba submersa em poço d'água profundo, com instalação auto-portante classe 1000 v, motor trifásico de 400 cv em 660 v		
VALOR		R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)	

ÍTEM 02

Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.170m	Cabo elétrico		
VALOR		R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)	

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

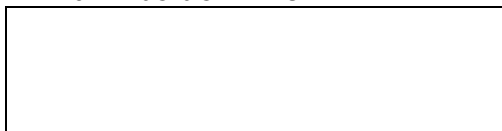
Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF



Assinatura do Representante Legal
RG n.º SSP/SP

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO nº 19/2016

PROCESSO nº 513/2016

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO V



DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº

DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 19/2016

PROCESSO Nº 513/2016

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VII



CONTRATO

Pregão nº 19/2016

Processo nº 513/2016

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa, com sede, na cidade de,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Bairro, na cidade de, Estado de São Paulo, portador do RG. e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento do equipamento de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de um painel de comando para acionamento de moto bomba submersa em poço d'água profundo, com instalação auto-portante classe 1000 v, motor trifásico de 400 cv em 660 v **conforme Anexo II - Termo de Referência** do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses.



2.2 A garantia do equipamento será de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do equipamento de que trata a cláusula primeira é de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato

CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, por servidor designado para tal finalidade, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes.

4.2 O objeto da licitação será recebido definitivamente em cinco dias após o término da montagem, por servidor designado para tal finalidade, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pela execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ***** (*****).

5.2 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:
04.06.17.512.0066.1.005-4.4.90.51.99

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será de 50% em 15 dias após o recebimento provisório e de 50% em 15 dias após o recebimento definitivo.

6.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



6.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SETIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Nos termos da legislação vigente o preço avençado será fixo e irremovível durante o período contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 fornecer o objeto do presente contrato de acordo com as especificações e prazos fixados no procedimento licitatório;

8.1.2 substituir no prazo de 10 (dez) dias, os produtos que eventualmente forem recusados pela **CONTRATANTE**;



8.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, peças ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação.

8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 realizar os pagamentos nos termos avençados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

11.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

11.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

11.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

11.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

11.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;



11.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Diretor Técnico exercerá as funções de gestão e fiscalização devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

12.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, ****de*****de 2016.

P/ CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Silvio de Brito Ávila
Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

P/ CONTRATADO